



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 28/2023

Belo Horizonte, 01 de junho de 2023.

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Afonso de Lima	CPF/CNPJ: 087.368.046-49	
Endereço: Praça Alibenides da Costa Faria nº 250	Bairro: Centro	
Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000
Telefone: (37) 99996-4399	E-mail: matheus@impactoltda.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Bento	Área Total (ha): 46,7034
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.891	Município/UF: São Roque de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3164308-63A9.254E.E376.48E2.9365.D2D3.88C5.924B	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	169	unid.

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	169	unid.	23K	358.450	7.763.284

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		19,8430

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		19,8430

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		6,5023	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa		34,7119	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/05/2023

Data da vistoria: 02/06/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 06/06/2023

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para o corte de 169 árvores isoladas nativas vivas, que se encontram em uma área de 19,8430 ha com objetivo de facilitar o plantio e manejo de culturas anuais no imóvel denominado Fazenda São Bento (matrícula 1.891), de propriedade de José Afonso de Lima.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A Fazenda São Bento, imóvel para o qual se requer autorização para intervenção ambiental, é constituída da matrícula 1.891, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas. Com área equivalente a 46,0000 hectares matrícula e 46,7034 ha no levantamento topográfico, o imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Cerrado. Ainda conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo o imóvel é constituído por terras de cultura, pastagem e cerrado.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164308-63A9.254E.E376.48E2.9365.D2D3.88C5.924B
- Área total: 46,7035ha (área total indicada no CAR)
- Área de reserva legal: 10,2741 ha (área de RL indicada no CAR)
- Área de preservação permanente: 05,4598 ha (área de APP indicada no CAR)
- Área de uso antrópico consolidado: 36,3444 ha (área de uso consolidado indicada no CAR)
- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica, conforme Artigo 88 do Decreto Estadual 47.749/19.

( ) A área está preservada: xxxxx ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3164308-63A9.254E.E376.48E2.9365.D2D3.88C5.924B

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *[Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]*

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite. Cabe destacar que a atividade definida como consolidada no imóvel, refere-se a agropecuária, desenvolvida na propriedade.

Considerando que demarcação da Reserva Legal ocorreu em áreas com fragmento de vegetação nativa, fica aprovada a demarcação conforme CAR apresentado.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A intervenção ambiental consiste no Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (169 indivíduos), em área correspondente a 19,8430 ha, com o objetivo de facilitar a implantação e o manejo de culturas anuais (milho, soja e outras).

A intervenção requerida se encontra cadastrada no SINAFLOR por meio do projeto nº 23126937.

A Fazenda São Bento vem sendo utilizada há anos como pecuária, possuindo nesse caso, características típicas de área antropizada, consistindo em espécies arbóreas e arbustivas esparsas (isoladas).

De acordo com o Projeto de Intervenção Ambiental apresentado, a área requerida para intervenção ambiental é caracterizada como antrópica consolidada, pois não possuía vegetação nativa na data de 22 de julho de 2008, sendo formada por pastagem brachiaria e culturas anuais com a presença de indivíduos nativos isolados.

Na área objeto da intervenção, pretende-se facilitar a implantação e manejo de culturas anuais, conforme as modernidades tecnológicas de mecanização atuais, de forma a se otimizar a produção e aumentar a receita proveniente da propriedade.

Taxa de Expediente: A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401277482047, no valor de R\$ 725,31, referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 19,8430 hectares. O DAE foi recolhido em 11/05/2023.

Taxa florestal: O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE 2901277738589, no valor de R\$ 45,85, referente a 6,5023 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. Também foi apresentado o DAE 2901277484889 no valor de R\$ 1.634,76 referente ao volume de 34,7119 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa. Ambos foram recolhidos em 11/05/2023.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23126937

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Considerada extrema
- Unidade de conservação: O imóvel se localiza na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra.
- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.
- Outras restrições: Não há

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: Agropecuária
- Classe do empreendimento: Não passível de Licenciamento
- Critério locacional: Não se aplica
- Modalidade de licenciamento: Não passível de Licenciamento
- Número do documento: Certidão de Não passível de Licenciamento Ambiental

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota no dia 01/06/2023, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto, conforme Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. Foi analisado o requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de castrado Ambiental Rural-SICAR.

Na propriedade existem áreas antropizadas com agropecuária que já ocorre há muitos anos. A vegetação nativa compõe as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave ondulada
- Solo: De acordo com o Mapa de Solos de Minas Gerais FEAM & UFV, disponibilizado pelo IDE-Sisema, a propriedade encontra-se localizada onde são mais comumente encontrados os solos Latossolos vermelhos distrófico que é um solo típico A moderado textura argilosa encontrado em fase cerrado com relevo plano e suave ondulado.
- Hidrografia: De acordo com a Malha Hidrográfica IGAM, disponibilizada pelo IDE-Sisema, a Fazenda São Bento encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e Bacia Hidrográfica Estadual dos Afluentes do Rio São Francisco – SF1. No limite da propriedade encontra-se o Córrego do Zé Teotônio.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme análise das imagens do programa Google Earth, e informado no Projeto de Intervenção Ambiental, a área requerida para intervenção ambiental se encontra formada por pastagem exótica e agricultura, sendo identificadas espécies arbóreas isoladas tais como Pimenta de macaco, Sucupira preta, Maminha de porca, Pau terra, Barbatimão, Jatobá, Mijantar, Macaúba, Pau d'óleo, Pombeiro, dentre outras. Das espécies identificadas nenhuma é protegida por lei ou considerada ameaçada de extinção, e nenhuma possui prioridade para conservação.

O imóvel está inserido no bioma Cerrado.

- Fauna: Não há relatos acerca da fauna existente na área de intervenção. Cabe destacar que se trata de

área antropizada, atualmente ocupada por pastagem brachiaria e terras de culturas anuais.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O processo administrativo 2100.01.0015599/2023-07 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O processo foi formalizado requerendo a supressão de 169 indivíduos arbóreos isolados localizados em uma área de 19,8430 ha de pastagem brachiaria com o objetivo de facilitar a implantação e manejo de culturas anuais.

A área requerida para intervenção ambiental é considerada área rural consolidada, pois se encontra formada em pastagem brachiaria em data anterior a 22 de julho de 2008 e a manutenção das espécies na área dificulta a implantação e o manejo de culturas anuais.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos para a segura aprovação do corte de árvores isoladas nativas e devida utilização racional e produtiva do solo na área diretamente afetada.

Quanto à destinação do material lenhoso, esse será aproveitado na forma de 6,5023 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 34,7119 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, que serão comercializados e utilizados no próprio imóvel.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Por não se tratar de uma alteração de uso de solo, considerando ainda que estes não compõem um fragmento florestal, não representará impacto de grande significância ao ambiente local. Os impactos ambientais negativos dar-se-ão em virtude da contínua descaracterização do ambiente, ou seja, uma área de cultura anual com árvores esparsas é um ambiente menos hostil do que uma monocultura. Esses indivíduos trazem consigo uma carga genética que se perderá. E em uma eventual regeneração da área eles serviriam de fonte de propágulos. Em relação à fauna, os indivíduos suprimidos, permitiam abrigo, principalmente para a avifauna, e, para algumas espécies da fauna as árvores forneciam alimento. Para a entomofauna a redução da diversidade e abundância das flores pode ser o principal aspecto a ser considerado. O impacto social, em contrapartida será positivo, tendo em vista a geração de tributos e empregos diretos e indiretos, bem como o incremento econômico regional.

As medidas mitigadoras deverão ser seguidas principalmente na parte de conservação do solo, como construção de terraços, bacias de contenção/barraginhas, principalmente nas estradas.

##### **Impacto Ambiental: Erosões**

Um dos principais impactos causados pelo corte de árvores isoladas são as erosões que ocorrem devido a remoção das árvores que funciona como uma barreira para a dissipação da água no solo, deixando-o exposto. Diante disso, são apresentadas a seguir as medidas mitigadoras propostas a fim de neutralizar/minimizar o impacto ambiental.

##### **Medida Mitigadora: Construção de bacias de contenção (barraginhas)**

As bacias de contenção de água, ou barraginhas, vem sendo usadas com sucesso no controle da erosão laminar dos solos, interrompendo o escorramento superficial da água e provocando sua infiltração no solo. De simples construção e baixo custo, é uma tecnologia acessível e é muito eficiente em locais onde observa-se o escorramento de água, principalmente no final de curvas de nível e em locais que existe pequenas grotas.

### **Medida Mitigadora: Plantio Direto**

Outra técnica de conservação do solo é a realização do plantio das culturas anuais através do Plantio Direto, nesta técnica o plantio é feito sobre a palhada da cultura anterior onde não há revolvimento do solo, promovendo assim um manejo racional das áreas de plantio. Este tipo de sistema confere ao solo maior proteção contra a erosão, maior acúmulo de matéria orgânica e melhoria das condições físicas, químicas e biológicas do solo. Orienta-se que haja o gradeamento da terra somente quando o solo se apresentar compactado após anos de cultivo ou devido à grande movimentação de maquinários. O sistema de plantio direto representa um exemplo de agricultura sustentável integrando a produção econômica como o meio ambiente local.

### **Impacto Ambiental: Perda de Micro - Habitat**

Os principais impactos que podem ser diagnosticados quanto a fauna local refere-se a perca de micro-habitat devido ao corte de árvores isoladas, porém esse impacto é considerado de baixa magnitude, visto que existem no empreendimento áreas de Reserva Legal e APPs devidamente preservados e que servem de habitat para fauna local.

### **Impacto Ambiental: Perda de Biodiversidade**

A perda da biodiversidade se refere a redução ou desaparecimento da diversidade biológica de um local, que ocorre principalmente devido ao corte de árvores isoladas, diante disso, considera-se que o impacto ambiental quanto a perda da biodiversidade é de baixa magnitude, visto que, existem no entorno outras áreas com a vegetação nativa bem estabelecida que possui a mesma fitofisionomia das espécies a serem suprimidas.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Corte ou aproveitamento de 169 árvores isoladas nativas vivas, localizados em uma área de 19,8430 hectares da propriedade Fazenda São Bento de propriedade de José Afonso de Lima, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 6,5023 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 34,7119 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, destinados ao uso interno na propriedade e comercialização.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

*Não se aplica*

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

*Não se aplica*

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Centro Oeste	Imediato
2	Recolhimento da Reposição Florestal antes da entrega da Autorização para Intervenção Ambiental.	Antes da entrega da AIA
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

**( ) COPAM / URC**    **(X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Fabrício Amorim Ribeiro**

**MASP: 1.147.700-7**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 13/06/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **67070127** e o código CRC **B7067DA7**.